

LEI MUNICIPAL Nº. 1.275/2022

ALVORADA/TO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III e inclui na estrutura administrativa criada pela nº 1.230/2020, de 24 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III e inclui na estrutura da Administração Pública do Município de Alvorada/TO, criada pela Lei Complementar 1.230/2020, de 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;
- b) assessorar o prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- c) produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral;
- d) promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;
- e) organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral;
- f) a execução da política de ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município;
- g) a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital;
- h) o apoio ao empreendedorismo voltado para a área de ciência e tecnologia;

Recibido em: 19/08/2022
Antonio Pontes

- i) o planejamento e coordenação das atividades relativas à tecnologia de informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- j) a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas da Administração Municipal.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III.

Parágrafo Único: Ficam transferidos os cargos de Assessor de Comunicação e Articulação Institucional da estrutura do Gabinete do Prefeito e Assessor de Tecnologia e Informação da estrutura da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECONCTI:

QUANTIDADE DE VAGA	CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
01	Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECONCTI	R\$4.826,00
05	Assessor Técnico III – ASTEC III	R\$1.333,20
QUANTIDADE DE VAGA	CARGO TRANSFERIDO	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
01	Assessor de Tecnologia e Informação - ASTI	R\$1.656,60
01	Assessor de Comunicação e Articulação - ASCAI	R\$1.925,00

Art. 3º. São atribuições dos cargos que compõem a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI:

- a) **Secretário Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI compete:**
 - I. Executar e as atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECONCTI, conforme Parágrafo Único do art. 1º.

b) Assessor de Comunicação e Articulação Institucional compete:

- I. Divulgar os atos e atividades da administração municipal;
- II. Coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade;
- III. Desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais;
- IV. Desenvolver procedimento regular de relacionamento com a Administração Direta e com a imprensa;
- V. Fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração;
- VI. Incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação;
- VII. Responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo.

c) Assessor de Tecnologia da Informação compete:

- I. Planejar, propor, executar e administrar a política de informática do município;
- II. Elaborar, propor, executar e administrar projetos de Tecnologia da Informação;
- III. Zelar e garantir o funcionamento dos sistemas instalados no datacenter do município;
- IV. Zelar e garantir o funcionamento da rede de comunicação de dados do município;
- V. Gerir os contratos de informática do município;
- VI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em processos da área de informática;
- VII. Promover o uso integrado da tecnologia da informação na Administração, propondo alterações que visem a melhoria do serviço, normas e procedimentos, encaminhando e fazendo publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência da diretoria;
- VIII. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;
- IX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e de acordo com a diretriz da Administração Municipal para a área de Tecnologia da Informação (TI).



d) Ao Assessor Técnico III compete:

- I. Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- II. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado;
- III. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado;
- IV. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 15 de agosto de 2022.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.275, de 15 de agosto de 2022, que **“Cria a Secretaria Municipal de Comunicação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem ainda, Assessor Técnico III e inclui na estrutura administrativa criada pela nº 1.230/2020, de 24 de janeiro de 2020, e dá outras providências”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 15 de agosto de 2022.



RAFAEL RINALDI DA CRUZ
Procurador Geral do Município